



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

LEI Nº 1.686/2011

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES (CMDM), SUA ORGANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a Instituir o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José do Calçado.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, com caráter consultivo e deliberativo, tem por finalidade propor e formular políticas governamentais voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres:

- I – Elaborar seu regimento interno;
- II – Desenvolver, estimular e apoiar estudos, projetos, debates e pesquisas que digam respeito às mulheres, no intuito de combater violências e discriminação contra as mulheres, buscando a ampliação de seus direitos;
- III – Participar ativamente com os demais órgãos e entidades da administração municipal no que se refere aos assuntos relacionados aos direitos das mulheres;
- IV – Promover articulações, intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, com finalidade de implantar políticas em nível municipal;
- V – Acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de ações e programas governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, com vistas a implantação de políticas públicas para mulheres;
- VI – Participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para mulheres;
- VII – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres no município de São José do Calçado;
- VIII – Apresentar sugestões para a elaboração do PPA do município, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e alocação de recursos no orçamento anual do município, visando subsidiar decisões governamentais relativas a implantação do plano nacional de políticas públicas.

1



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

Art. 4º. Da composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Conselho Tutelar;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde,
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social,
- e) Ministério Público;
- f) Associação de Produtores e Moradores do Distrito de Airituba,
- g) Associação de Produtores e Moradores do Distrito de Alto Calçado,
- h) Associação de Produtores e Moradores do Distrito Divino Espírito Santo;
- i) Associação de Produtores e Moradores do Assentamento Florestan Fernandes;
- j) Movimento dos Trabalhadores Sem Terra;
- k) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- l) Associação dos artesões;
- m) Movimento dos Pequenos Agricultores.

II – Os representantes da sociedade civil organizada serão indicadas pelas instituições selecionadas em processo seletivo que deverá ser conduzido por meio de edital público construído com a participação popular em audiência pública.

Parágrafo único. O processo seletivo será aberto a todas as instituições que tenham objeto de atuação relacionado a política de igualdade de gênero e direitos das mulheres, devendo as vagas ser preenchidas a partir critérios objetivos definidos em edital expedido pelo CMDM, sendo que o primeiro edital deverá ser conforme inciso II.

Art. 5º. Deverá ser criado o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de São José do Calçado, com recursos próprios.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,
aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e onze (2011).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

2